

Cartório Antonio Holanda
 CNPJ/MF 09318577000110
 CAJAZEIRAS-PB
 MARIA DOLORES LIRA DE SOUZA
 Registradora
 STANLEY LIRA DE SOUZA
 Substituto
 REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS -

Matrícula

18030

Data

05/07/2010

Livro 2 -

CM

Folha

044

Rubrica

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

CERTIFICO que, revendo o Lv. 2CM, Matrícula N° 0018030, datado de 05/07/2010, encontrei o seguinte: **IMÓVEL** - Um terreno para construção, desmembrado de outra porção maior, situado à Rua Joaquim Távora, Bairro Tecedores, nesta cidade de Cajazeiras-PB, com as seguintes medidas e confrontações: com frente para à Rua Joaquim Távora (leste), medindo 7,70m de largura, os fundos (oeste), medindo 7,70m de largura, com imóvel de Eduardo Vicente Lourenço Coelho, ao norte com imóvel de Francisca Dias, medindo 10m,00 de comprimento, ao sul com imóvel de Adailton Barbosa de Lima, medindo 10m,00 de comprimento, havido por herança do Espólio de Josefa Guimarães Coelho, em 19.05.87, e adquirido por doação feita por Clotilde Guimarães Coelho, em 27.04.90, cadastrado junto ao Setor de Tributação da Prefeitura local sob n° (024491-1) e 02.109.0011.0000.000. Proprietários: Eduardo Vicente Lourenço Coelho, odontólogo, portador do CPF n° 486.234.404-63, casado com Carla Islene Holanda Moreira Coelho, bioquímica, portadora do CPF n° 884.840.174-00, domiciliados e residentes à Rua 07 de Setembro, n° 02, nesta cidade de Cajazeiras-PB. Registro Anterior sob n° R-1/9.323, livro 2-AS, fls. 233, datado de 14.05.1990, deste Cartório. O referido é verdade dou fé. Cajazeiras-PB, 05 de julho de 2010.

=====

R-1/18.030 - Nos termos da Escritura de compra e venda, datada de 21 de maio de 2010, lavrada nas notas da 2ª Tabeliã desta Comarca, no livro n° 251, fls. 083; o imóvel constante da presente matrícula foi adquirido por: Claudiana Lacerda Rolim, brasileira, solteira, maior, agente comunitária, residente à Rua Joaquim Dantas Cartaxo, n° 179, nesta cidade de Cajazeiras-PB, portadora do CPF n° 293.788.228-51, RG n° 2404344 SSP-PB; por compra feita a: Eduardo Vicente Lourenço Coelho, odontólogo, portador do CPF n° 486.234.404-63, casado com Carla Islene Holanda Moreira Coelho, bioquímica, portadora do CPF n° 884.840.174-00, domiciliados e residentes à Rua 07 de Setembro, n° 02, nesta cidade de Cajazeiras-PB; pelo preço certo de R\$ 2.500,00 (dois mil quinhentos reais), não havendo condições dou fé. Cajazeiras-PB, 05 de julho de 2010.

=====

AV-2/18.030 - Procede-se a esta averbação nos termos do requerimento feito a titular deste Cartório por Claudiana Lacerda Rolim, brasileira, solteira, maior, residente à Rua Joaquim Dantas Cartaxo, n° 179, Cajazeiras-PB, portadora do CPF n° 293.788.228-51, para constar a edificação de: Uma casa residencial, construída de tijolos, coberta de telhas, situada à Rua Joaquim Távora, s/n, Bairro Tecedores, nesta cidade de Cajazeiras-PB, contendo as seguintes especificações: com dois portões de ferro na frente, garagem, área útil, sala de estar, uma suíte, um quarto, copa/cozinha, WC, área livre, piso de cerâmica, instalações de água e luz, edificada em terreno com as seguintes medidas e confrontações: medindo 7m,70 de largura na frente e nos fundos, por 10m,00 de comprimento de ambos os lados, limitando-se: frente para à Rua Joaquim Távora (leste), os fundos (oeste), com imóvel de Eduardo Vicente Lourenço Coelho, ao norte com imóvel de Francisca Dias, ao sul com imóvel de Adailton Barbosa de Lima, com uma área construída de 71,90m², cadastrada junto ao DAT sob n° Zona 03, Quadra 109, Lote 0011, por construção própria, tendo sido gasto a importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme Carta de

CONTINUA NO VERSO

Habite-se fornecida pela Prefeitura Municipal desta cidade sob nº 1953/2011, datada de 10.03.2011. Foi apresentada a CND do INSS sob nº 014072011-13021010, datada de 16.03.2011. O referido é verdade dou fé. Cajazeiras-PB, 17 de março de 2011.

=====

R-3/18.030 - Nos termos do Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária, datado de 28.04.2011, celebrado entre as partes, o imóvel constante da presente matrícula foi adquirido por: Nivaldo Pereira de Lima, brasileiro, casado no regime de Comunhão Parcial de Bens, técnico em mecânica, portador da Carteira de Identidade RG nº 1935179 SSP-PB e do CPF nº 020.744.644-01, e sua esposa Rejane Ferreira Leite de Lima, brasileira, alfaiate, portadora da Carteira de Identidade RG nº 3300931 SSP-PB e do CPF nº 076.756.054-03, residentes e domiciliados à Rua João Alexandre da Silva, 51, Tecedores, Cajazeiras-PB; por compra feita a: Claudiana Lacerda Rolim, brasileira, solteira, do lar, portadora da Carteira de Identidade RG nº 2404344 SSP-PB e do CPF nº 293.788.228-51, residente e domiciliada à Rua Joaquim Dantas Cartaxo, 121, Tecedores, Cajazeiras-PB; pelo preço certo de R\$ 68.510,00 (sessenta e oito mil quinhentos e dez reais), as demais condições estão contidas nas diversas cláusulas do contrato inscrito e sem concorrência de terceiros. O referido é verdade dou fé. Cajazeiras-PB, 29 de abril de 2011.

=====

R-4/18.030 - Feito em 29.04.2011. Alienação Fiduciária. Pelo Instrumento Particular mencionado no registro supra, os proprietários alienaram fiduciariamente o imóvel a Caixa Econômica Federal, agência desta cidade, a quem fica constituída a propriedade fiduciária do imóvel, em garantia ao financiamento concedido no valor de R\$ 66.348,00 (sessenta e seis mil trezentos e quarenta e oito reais), que será exigível em 240 meses, a juros de T.N 5,0000% e T.E 5,1163% a.a, vencendo o primeiro encargo mensal em 28.05.2011, tendo sido atribuído ao imóvel o valor de R\$ 68.510,00 (sessenta e oito mil quinhentos e dez reais), para efeito do art. 24, VI, da Lei nº 9.514/97, constando do título outras cláusulas e condições. O referido é verdade dou fé. Cajazeiras-PB, 29 de abril de 2011.

=====

AV-5/18.030 - CANCELAMENTO - Certifico e dou fé que, conforme autorização para cancelamento da propriedade Fiduciária Financiamento de Crédito Imobiliário, foi dado pela Caixa Econômica Federal, agência de Recife-PE, datada de 14.06.2018, assinado pelo representante legal da Caixa Credora Silvio Romero Nunes de Melo, a autorização de cancelamento de registro da propriedade fiduciária do R-4 retro, motivo por que fica o mesmo cancelado. Dou fé. Cajazeiras-PB, 13 de julho de 2018.

=====

AV-6/18.030 - Em 13.07.2018. Protocolo 64.163. Consolidação da Propriedade. **ADQUIRENTE:** Caixa Econômica Federal - CEF, com sede no setor bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, por seu representante legal Silvio Romero Nunes de Melo, Gerente da Caixa Econômica Federal, agência de Cajazeiras-PB. **TRANSMITENTE:** Nivaldo Pereira de Lima, brasileiro, casado no regime de Comunhão Parcial de Bens, técnico em mecânica, portador da Carteira de Identidade RG nº 1935179 SSP-PB e do CPF nº 020.744.644-01, sua esposa Rejane Ferreira Leite de Lima, brasileira, alfaiate, portadora da Carteira de Identidade RG nº 3300931 SSP-PB e do CPF nº 076.756.054-03, residentes e domiciliados à Rua João Alexandre da Silva, 51, Tecedores, Cajazeiras-PB. **FORMA DO TÍTULO:** Requerimento de Consolidação do Credor,

CONTINUA NA FICHA 00002

